

PROJETO DE LEI Nº 082/2025

Cria o Programa de Inseminação Artificial no Município de Teutônia, e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teutônia, o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da agropecuária local, melhorar a qualidade genética dos rebanhos e apoiar a permanência das famílias no meio rural.

Parágrafo único. O Programa consiste na prestação do serviço de inseminação artificial diretamente na propriedade dos produtores rurais do município, que possuam talão de produtor rural no Município de Teutônia.

Art. 2º O Município de Teutônia será responsável exclusivamente pelo pagamento do valor do procedimento de inseminação artificial realizado, incluindo o deslocamento até a propriedade e a realização do serviço.

Parágrafo único. Caberá ao produtor rural beneficiário, o pagamento do sêmen a ser utilizado, conforme sua escolha, diretamente para a empresa credenciada, sendo que o fornecimento do sêmen será de responsabilidade da empresa credenciada.

Art. 3º Para se habilitarem ao Programa de Incentivo à Inseminação Artificial os produtores rurais deverão atender aos seguintes requisitos:

I - a propriedade deverá encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município ou, nos casos em que a propriedade se localizar na divisa de municípios dentro de seus limites, ter a sede familiar e produtiva dentro da área pertencente ao Município de Teutônia;

II - ter em sua propriedade rebanho de aptidão leiteira e/ou de corte;

III - não possuir débitos municipais vencidos, de qualquer natureza;

IV - possuir Talão de Produtor vigente quando da solicitação de ingresso no Programa, vinculado ao Município de Teutônia, com movimentação mínima a cada 02 (dois) meses, ou respeitando o ciclo de cada atividade agropecuária;

V - o produtor rural beneficiário deverá residir no Município de Teutônia.

Art. 4º A execução do Programa previsto na presente lei, se dará mediante o credenciamento de pessoas jurídicas aptas a prestação dos serviços de inseminação artificial,

cujas condições serão devidamente elencadas em processo de chamamento público, nos termos das disposições da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Caberá ao produtor rural habilitado no Programa, conforme requisitos estabelecidos na presente lei, a escolha do prestador de serviços a executar a inseminação artificial, dentre as empresas previamente credenciadas.

Art. 5º Para a solicitação dos serviços, o produtor rural deverá manifestar previamente o interesse e o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta lei, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá observar a ordem cronológica de solicitação para a prestação dos serviços compreendidos por esta lei, ficando a programação de trabalho sob sua responsabilidade.

Art. 7º O Programa de Incentivo à Inseminação Artificial será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor municipal designado para isso, com a finalidade de fiscalização, orientação e de análise do cadastro e ingresso dos produtores no Programa.

Parágrafo único. A concessão do incentivo objeto da presente lei, está condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, não ensejando direito adquirido a qualquer beneficiário, podendo haver a suspensão do mesmo a qualquer momento.

Art. 8º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que for necessário e a qualquer tempo, visando a sua perfeita execução.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de junho de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 082/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, que tem como objetivo regularizar e formalizar o Programa Municipal de Incentivo a Inseminação Artificial, visando fomentar a melhoria genética dos rebanhos, aumentar a produtividade, fortalecer a economia rural e apoiar os produtores rurais do nosso município.

A inseminação artificial é uma ferramenta moderna, acessível e eficiente, capaz de proporcionar avanços significativos na qualidade dos rebanhos, resultando em maior rendimento e competitividade para a agropecuária local.

Considerando que a agropecuária exerce papel fundamental na economia de Teutônia, com expressiva participação das atividades de bovinocultura e suinocultura na geração de renda e emprego, a implementação deste programa se justifica como medida de incentivo à sustentabilidade e ao desenvolvimento rural. Além disso, a iniciativa contribuirá para o controle sanitário, a diminuição de custos com reprodutores e a introdução de características genéticas superiores nos rebanhos municipais.

A execução do programa será realizada por empresas credenciadas, garantindo a qualidade e a eficiência técnica dos serviços prestados. O município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável pela fiscalização e acompanhamento do Programa, assegurando sua boa aplicação e o atendimento dos objetivos propostos.

Gize-se que atualmente o Município não possui o Programa regulamentado, haja vista que houve a revogação da Lei Municipal nº 1.134 de 23 de janeiro de 1997, a qual foi revogada pela Lei Municipal nº 4925/2019.

Assim, para viabilizar a continuidade do Programa de forma legal, imperioso que haja a regulamentação ora proposta, cujo incentivo repercute de forma positiva na arrecadação decorrente da produção primário deste Município.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em regime de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR

TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000

22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5D2B6F9A) no site:

https://citta.click/_1ArZVM4

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 000212 de 30/06/2025 13:22:33

Documento
000082 / 2025

Processo

-

Autenticação



5D2B6F9A

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***.***15

Assinado em: 30/06/2025 13:01:44

Local: IP: 45.232.27.105 Geolocalização: -29.470092, -51.810305

Hash do documento (SHA-256): 3ebb5a8ac40469bdbbe371af493c33e6faaf4f9be9f523303de9adbe67031bafa

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.